

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PORTO DAS LAJES, ILHA DAS FLORES

N.º de Obra: 01

PORTOS DOS AÇORES, S.A.

CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE IMERSÃO

NPL-25-A-MDJ-CLI-001-00-Anexo 5

Estado de Revisão:

Revisão	Data de Emissão	Descrição da Alteração
00	20/01/2026	Primeira Emissão do Documento

Processo de Aprovação

Elaborado	Revisto
16/01/2026	27/01/2026

ÍNDICE

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PORTO DAS LAJES, ILHA DAS FLORES	1
1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE IMERSÃO COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:	3
2.1. Identificação da massa de água afetada: Massa de água costeira intermédia (PT09FLOC11) e massa de água costeira profunda (PT09OCICP1).	3
2.2. Posição geográfica, profundidade e distância à costa:	3
2.3. Zona a imergir na Planta do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo:	4
2.4. Material a imergir:	5
2.5. Localização em relação à existência de recursos vivos adultos e juvenis, designadamente áreas de desova e de maternidade dos recursos vivos, rotas de migração de peixes e mamíferos, áreas de pesca desportiva e comercial, áreas de grande beleza natural, ou com importância histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica:	5
2.6. Localização em relação a áreas de lazer:	6
2.7. Métodos de acondicionamento dos dragados: Não aplicável.	7
2.8. Diluição inicial realizada pelo método de descarga proposto: Não aplicável, atendendo a que os materiais a imergir são exclusivamente areias, cascalho e enrocamentos.	7
2.9. Dispersão, características de transporte horizontal e de mistura vertical: Não se dispõe, para o local de imersão, da maioria dos dados biofísicos elencados na alínea vii) da alínea b) do n.º 1 do ponto VIII. do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 38/2015 de 12 de março, na sua reação atual, que possibilitem modelar a dispersão e o transporte.	7
2.10. Licenças anteriores no local a imergir : O local definido para a imersão do material já foi objeto de Licença em obras anteriores, nomeadamente a Ponte Cais e dos estragos do Furação Lorenzo, com o Alvará n.º DPM/2021/008 (Anexo I).....	7
3. ANEXOS.....	7

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento constitui a **Caracterização do Local de Imersão**, caracterização essa desenvolvida no âmbito da Empreitada de Construção do Novo Porto das Lajes, Ilha das Flores, e no cumprimento e resposta ao Decreto-Lei 38/2015 de 12 de março, mais concretamente, no que se refere a alínea b) do ponto VII do Anexo I do diploma supracitado, elementos necessários para a instrução do pedido de atribuição do título de utilização do espaço marítimo nacional.

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE IMERSÃO COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

2.1. Identificação da massa de água afetada: Massa de água costeira intermédia (PT09FLOCI1) e massa de água costeira profunda (PT09OCICP1).

2.2. Posição geográfica, profundidade e distância à costa:

	LATITUDE	LONGITUDE
1 -	39° 22' 15".0 N	31° 09' 09".0 W
2 -	39° 22' 15".0 N	31° 09' 00".0 W
3 -	39° 22' 06".0 N	31° 09' 00".0 W
4 -	39° 22' 06".0 N	31° 09' 09".0 W

Coordenadas Geográficas (WGS84)

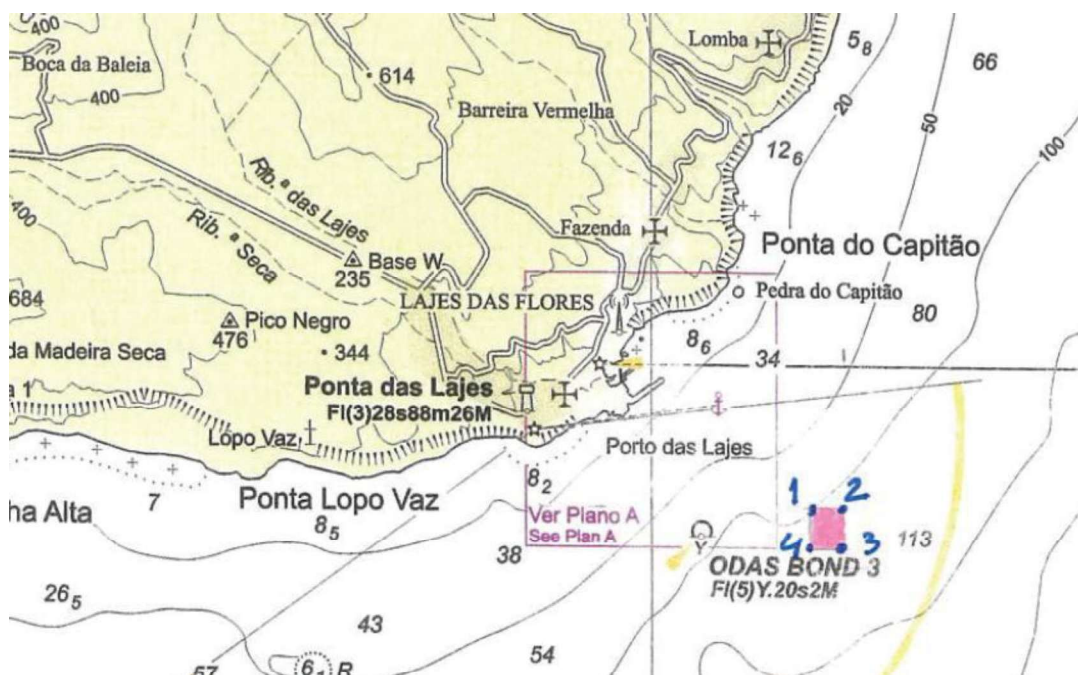


Fig.1 – Extrato da Carta hidrográfica da Ilha das Flores – implantação do local de imersão.

Profundidade: -100 a -150ZH

Distancia ao eixo do local de imersão: ≈1 milha náutica

2.3. Zona a imergir na Planta do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo:

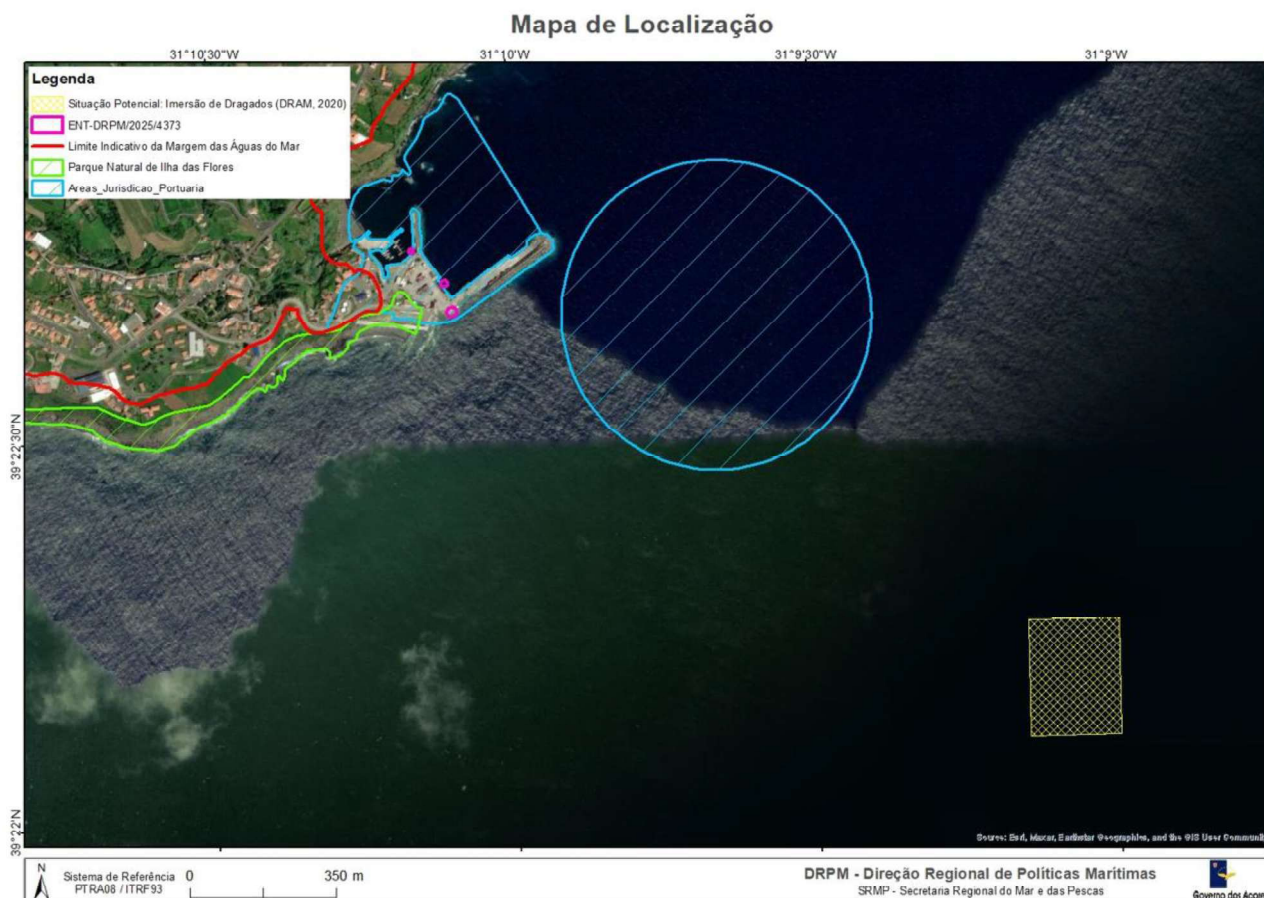


Fig.2 – Extrato do Mapa de Localização da DRPM, com implantação da situação potencial de imersão de dragados.

A zona sugerida identificada no ponto 2.2, é coincidente com a zona amarela da Figura 2 (acima) e da Figura 3. (abaixo), ou seja trata-se da zona do Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores (PSOEM-Açores), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2024, de 16 de outubro, indicada como “Situação Potencial - Imersão de dragados”.

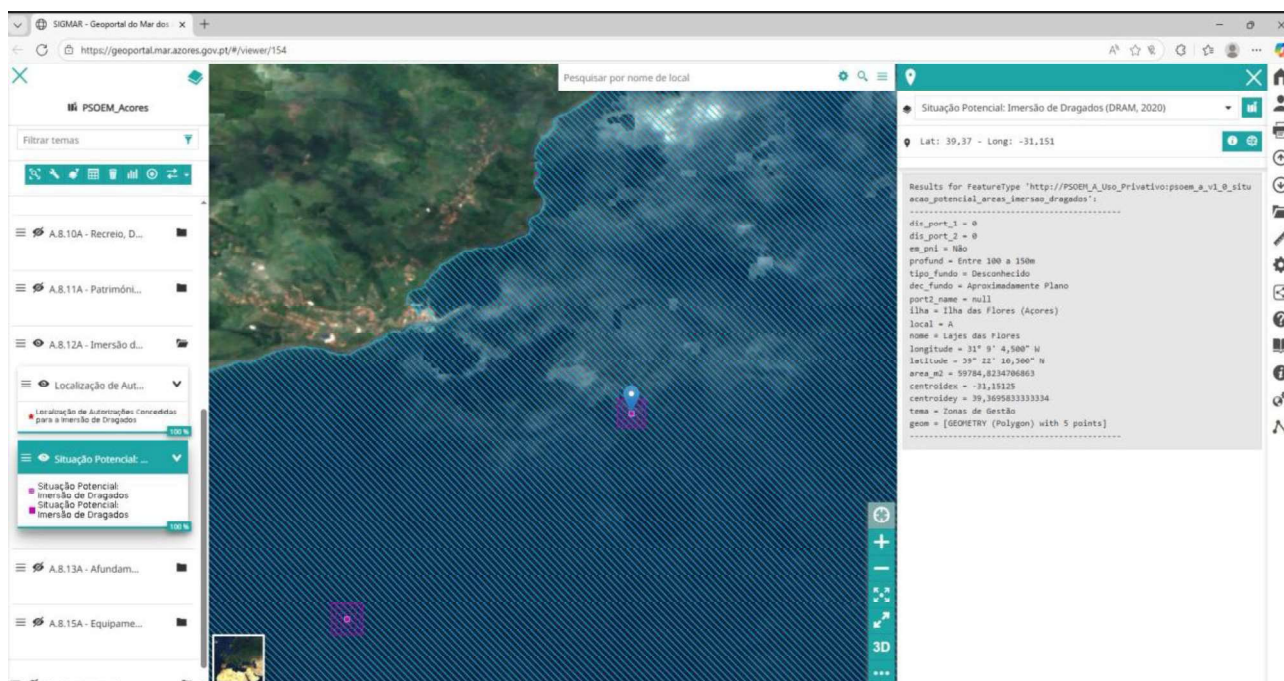


Fig.3 – Extrato da consulta do Geoportal (SIG) com a Localização de Autorizações concedidas para a imersão de Dragados / Situação Potencial : Imersão de Dragados, assinalada a roxo.

2.4. Material a imergir:

A determinação das características e composição dos materiais dragados, para efeitos de dragagem e eliminação, é realizada de acordo com o Anexo III da Portaria 67/2007 de 15 de outubro de 2007 e da análise dos resultados obtidos constata-se que os teores dos parâmetros analisados são sempre inferiores aos valores limite definidos da Classe 1.

De acordo com os valores da Tabela 2 do Anexo III da Portaria 67/2007 de 15 de outubro de 2007, os materiais são considerados material dragado limpo e inerte que pode ser depositado no meio aquático ou reposto em locais sujeitos a erosão ou utilizado para alimentação de praias sem normas restritivas.

2.5. Localização em relação à existência de recursos vivos adultos e juvenis, designadamente áreas de desova e de maternidade dos recursos vivos, rotas de migração de peixes e mamíferos, áreas de pesca desportiva e comercial, áreas de grande beleza natural, ou com importância histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica:

A Figura 4 é representativa de locais e áreas identificados no PSOEM-Açores referentes áreas de relevo para a pesca, áreas de importância natural, histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica, áreas protegidas ou de relevo para a conservação, na proximidade da área potencial para a imersão de dragados, de acordo com o Geoportal SIGMAR-Açores.

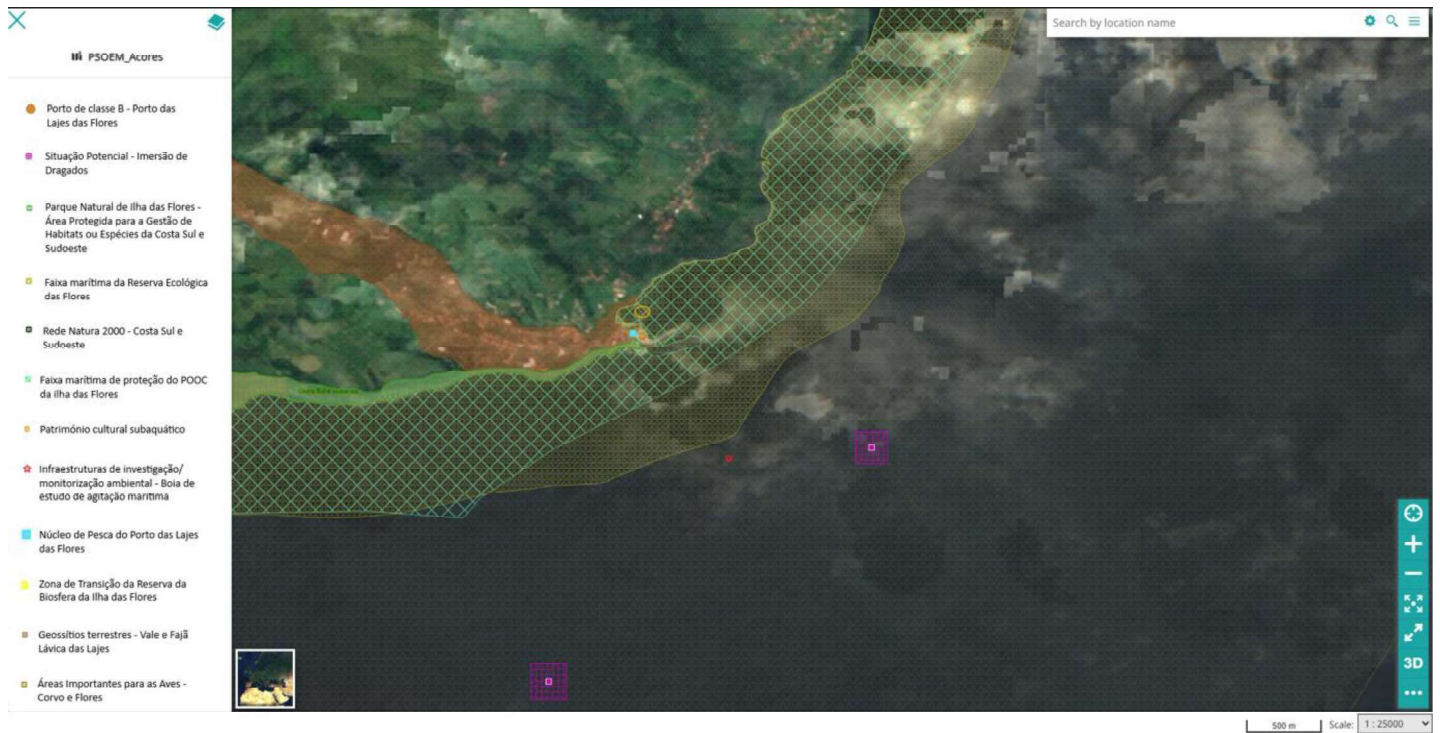


Fig.4 – Extrato da consulta do PSOEM-Açores (Geoportal SIGMAR-Açores) referente às áreas de relevo para a pesca, áreas de importância natural, histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica, áreas protegidas ou de relevo para a conservação

2.6. Localização em relação a áreas de lazer:

A Figura 5 (abaixo) é representativa de locais e áreas identificados no PSOEM-Açores referentes a atividades de recreio, desporto e turismo, na proximidade da área potencial para a imersão de dragados, de acordo com o Geoportal SIGMAR-Açores.

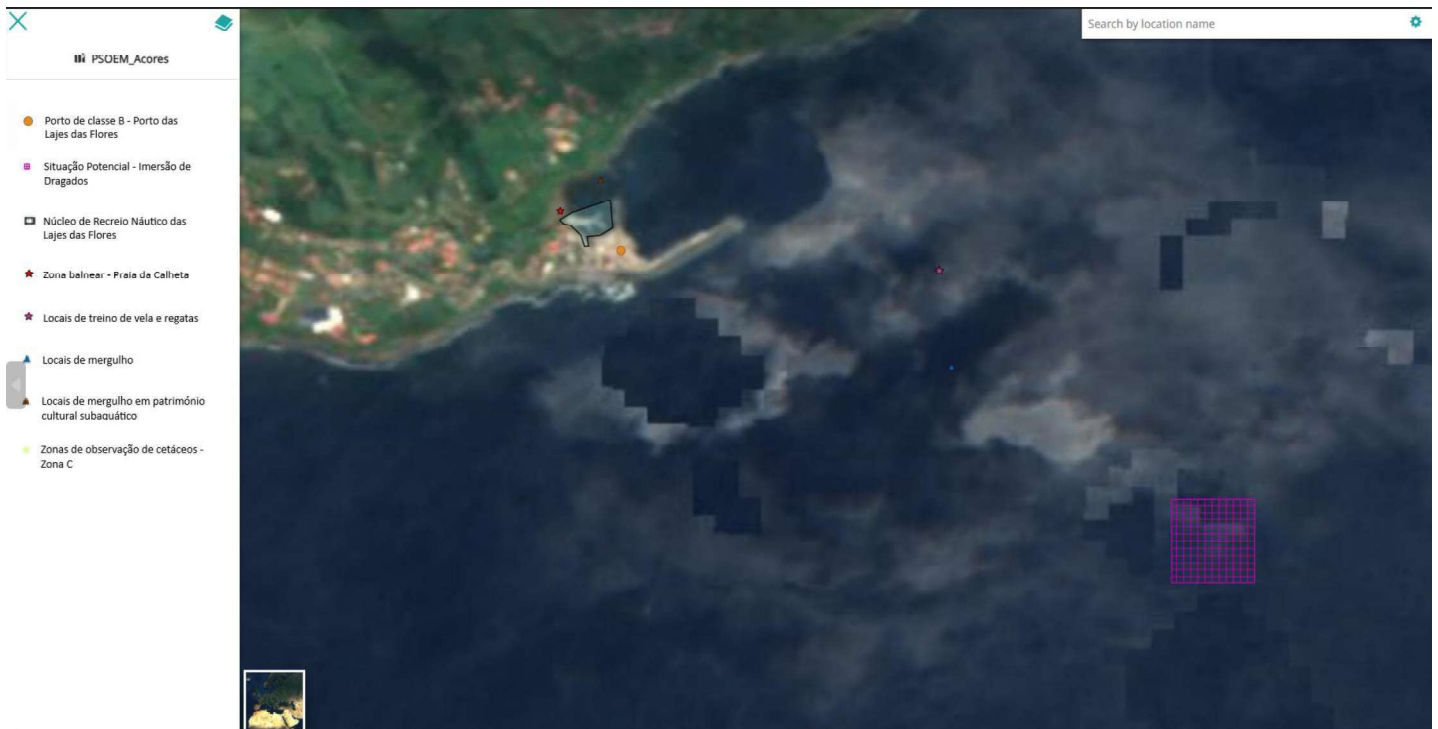


Fig.5 – Extrato da consulta do PSOEM-Açores (Geoportal SIGMAR-Açores) referente às atividades de recreio, desporto e turismo, na proximidade da área potencial para a imersão de dragados.

2.7. Métodos de acondicionamento dos dragados: Não aplicável.

2.8. Diluição inicial realizada pelo método de descarga proposto: Não aplicável, atendendo a que os materiais a imergir são exclusivamente areias, cascalho e enrocamentos.

2.9. Dispersão, características de transporte horizontal e de mistura vertical: Não se dispõe, para o local de imersão, da maioria dos dados biofísicos elencados na alínea vii) da alínea b) do n.º 1 do ponto VIII. do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 38/2015 de 12 de março, na sua reação atual, que possibilitem modelar a dispersão e o transporte.

2.10. Licenças anteriores no local a imergir : O local definido para a imersão do material já foi objeto de Licença em obras anteriores, nomeadamente a Ponte Cais e dos estragos do Furação Lorenzo, com o Alvará n.º DPM/2021/008 (Anexo I).

3. ANEXOS

Anexo I - Licença de Utilização de Recursos Hídricos - Alvará n.º DPM/2021/008

Anexo I - Licença de Utilização de Recursos Hídricos - Alvará n.º DPM/2021/008

55CD060/2021/664

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
 DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS DO MAR

Alvará n.º DPM/2021/008

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Direção Regional dos Assuntos do Mar da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia atribui a presente licença de utilização de recursos hídricos, nos termos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e da Portaria n.º 67/2007, de 15 de outubro, nos termos abaixo definidos, ficando o titular sujeito às condições referidas nos pontos 4 e 5 do presente alvará.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES	
Titular da Licença:	ETERMAR – Engenharia e Construção, S.A. (Representante do Agrupamento consorciado)
Contribuinte n.º:	509 101 531
Sede:	Estrada da Graça, 38, 2910-520 Setúbal
Titular da Licença:	Tecnovia Açores – Sociedade de Empregadas, S.A. (consorciado)
Contribuinte n.º:	512 047 235
Sede:	Estrada Regional n.º 3-14, 57, 9600-102 Rabo de Peixe
Titular da Licença:	SACYR SOMAGUE S.A. (consorciado)
Contribuinte n.º:	503 156 000
Sede:	Rua Castilho, 165, 1º, 1070-050 Lisboa

2. FINALIDADE E DESCRIÇÃO GERAL	
Tipo de utilização:	Imersão de resíduos (inertes)
Descrição:	No âmbito de trabalhos com vista à normalização de atividades portuárias, após furacão Lorenzo, construir a Ponte-Cais do Porto das Lajes das Flores e dragagem de solos, enrocamentos, blocos de betão e destroços e proceder à imersão dos produtos dragados (estimam-se 15910 m3) ao largo do porto das Lajes das Flores.
Finalidade:	Imersão de inertes resultantes da construção de Ponte-Cais no Porto das Lajes das Flores.

3. LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO	
Local:	No mar ao largo do porto das Lajes das Flores
Freguesia:	Lajes das Flores
Concelho:	Lajes das Flores
Ilha:	Flores
Coordenadas:	Sistema de referência PTTRA08/ITRF93, pontos dos vértices da área para imersão de dragados: Long: 31° 9' 9,000" W; Lat: 39° 22' 15,000" N; Long: 31° 9' 0,000" W; Lat: 39° 22' 15,000" N; Long: 31° 9' 0,000" W; Lat: 39° 22' 6,000" N; Long: 31° 9' 9,000" W; Lat: 39° 22' 6,000" N

4. CONDIÇÕES GERAIS	
4.1.	A imersão dos resíduos (inertes) será realizada em harmonia com o descrito no pedido enviado à Direção Regional dos Assuntos do Mar;
4.2.	Esta licença é concedida a título precário, e não pode ser transferida, a qualquer título, sem autorização da Direção Regional dos Assuntos do Mar;
4.3.	O objeto da licença fica sujeito à fiscalização por todas as autoridades com jurisdição local, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades de modo que possam exercer as suas funções com eficiência;
4.4.	O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
4.5.	Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta imediatamente a perda de todos os direitos conferidos por esta licença;
4.6.	As despesas com vistorias extraordinárias que resultem de reclamações justificadas serão suportadas pelo titular da licença;
4.7.	Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos tribunais;
4.8.	A presente licença poderá ser revista pela Direção Regional dos Assuntos do Mar se entretanto ocorrer a publicação do regime económico-financeiro e/ou alteração da titularidade dos recursos hídricos.

5. OUTRAS CONDIÇÕES	
5.1.	Devem ser respeitadas as disposições legais aplicáveis, especialmente em matéria de preservação do ambiente e da saúde pública;
5.2.	Deve ser comunicado à Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores a data prevista para o início dos trabalhos de imersão para efeitos de fiscalização na sua execução e promoção das ações preventivas no âmbito da navegação.
5.5.	O titular da presente licença obriga-se a cumprir todas as disposições legais em vigor que à mesma sejam aplicáveis, incluindo, mas não limitada, a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação.

6. PRAZO DA LICENÇA	
Prazo:	A presente licença é temporária e válida para o período entre 26 de fevereiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.
Horta,	25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR REGIONAL DOS ASSUNTOS DO MAR,

Assinado por: **PEDRO MANUEL MENDONÇA DAS NEVES**
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2021.03.01 08:42:12-01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO